



Assunto: Gestão de Ativos. "Núcleo Empresarial de Almada Velha". NOVALMADAVELHA - Agencia de Desenvolvimento Loca. Comodato

Proposta Nº 2022-478-DPAT

Pelouro: PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA, ATENDIMENTO AO MUNICIPE, ASSUNTOS JURÍDICOS E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, PATRIMÓNIO E COMPRAS

Serviço Emissor: Património e Compras

Processo Nº DPAT5/98/2019

O **Município de Almada** é o legítimo proprietário do prédio a seguir identificado:

Prédio urbano, sito na Rua do Registo Civil, n.º 2, 4 e 6, e Rua da Judiaria n.º 14, em Almada, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Almada sob o n.º 1257/20011025 da freguesia de Almada e inscrito na matriz predial urbana da União das freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas sob o artigo 2182, com o valor patrimonial tributário de €938.842,73.

Este imóvel encontra-se registado no inventário de bens do Município de Almada com n.º 13197.

Considerando que no prédio acima identificado funciona o "Núcleo Empresarial de Almada Velha", o qual tem como finalidade de apoiar a economia local, contribuir para a fixação no tecido urbano da cidade de Almada de novas iniciativas empresariais, apoiar o empreendedorismo e a criação do próprio emprego;

Considerando que a Nova Almada Velha – Agência de Desenvolvimento Local, é uma associação coletiva de direito privado sem fins lucrativos, da qual o Município de Almada é um dos fundadores, tem por objeto potenciar o desenvolvimento integrado da Cidade de Almada, enquanto centralidade metropolitana de primeira importância, contribuindo para consolidar a realidade da grande cidade das duas margens, para revitalizar o relacionamento urbano com o Estuário do Tejo e para o estabelecimento de complementaridades funcionais no contexto de uma Área Metropolitana multipolar, através de ações e projetos que envolvam os diversos agentes, entidades públicas e privadas, empresariais e de carácter social, nomeadamente nos domínios do património cultural e natural, do lazer e do turismo, da animação urbana, da formação profissional e do emprego, da divulgação e do marketing;

Considerando que, nos termos do previsto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, artigo 25.º, n.º 1, i), conjugado com o art.º 33.º, n.º 1, alínea ccc), constitui competência da Assembleia Municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG.



Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Solicitar autorização à Assembleia Municipal para a celebração de um contrato de comodato com a “Nova Almada Velha – Agência de Desenvolvimento Local”, com o NIPC 504974688, tendo por objeto Prédio urbano, sito na Rua do Registo Civil, n.º 2, 4 e 6, e Rua da Judiaria n.º 14, em Almada, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Almada sob o n.º 1257/20011025 da freguesia de Almada e inscrito na matriz predial urbana da União das freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas sob o artigo 2182, com o valor patrimonial tributário de €938.842,73, com a finalidade de apoiar a economia local, contribuir para a fixação no tecido urbano da cidade de Almada de novas iniciativas empresariais, apoiar o empreendedorismo e a criação do próprio emprego;
2. Aprovar a minuta de contrato em anexo à presente proposta.